



LEI Nº 226/2004 – DE 19 DE NOVEMBRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “DIA DO IDOSO” NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Novo do Sul, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Rio Novo do Sul, o DIA DO IDOSO, que será comemorado no 2º domingo do mês de novembro de cada ano.

Art. 2º - No “Dia do Idoso” e durante toda a semana iniciada neste segundo domingo de novembro de cada ano, serão realizados eventos culturais e festivos dedicados aos cidadãos da terceira idade de nosso município.

Parágrafo Único – A critério dos organizadores, a semana dedicada aos cidadãos da terceira idade poderá ser a anterior ao dia do idoso, culminando as atividades culturais e festivas neste dia comemorativo.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul-ES, 19 de novembro de 2004.


SIDNEY COSTA
PREFEITO MUNICIPAL